



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 22 de outubro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 21/10/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8197

Número de Autenticidade: d164ddbb53847a86a22517f010dd99f0

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1078, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
26/10 a 1/11	Alessandro Tramuja Assad

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 21/10/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2966256 e o código CRC 84D13CE8

PORTARIA TJRR/PR N. 1079, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a cooperação de instituições públicas para a organização e realização das Eleições, consoante art. 94-A, inciso II, da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0020292-41.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral, no período de 19 a 26 de outubro, os servidores abaixo elencados:

N.º	MATRÍCULA	NOME
1	3010102	ADILSON OLIVEIRA DAS NEVES
2	3010590	ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE

3	3010065	ANDERSON CARLOS DA COSTA SANTOS
4	3010289	ANDERSON OLIVEIRA LACERDA
5	3012378	ANDREY NASCIMENTO RODRIGUES
6	3010701	ANGELO JOSE DA SILVA NETO
7	3011959	ARNNON AFONSO OLIVEIRA DOS SANTOS
8	3011806	ARTUR BONFIM DA CONCEIÇÃO
9	3010269	AUGUSTO SANTIAGO DE ALMEIDA NETO
10	3012652	BRIDANNY SCARLETT FERREIRA GUIVARA MAIA
11	3010615	CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA
12	3012556	CAROLINA GUIMARÃES LEITE
13	3012198	CLAUDETE GOMES DA SILVA
14	3012696	CLEBER MEDEIROS SILVA
15	3012163	DANIEL LINEKE SILVA BORGES
16	3011052	EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES
17	3012288	EDUARDA SOUSA VICENTE
18	3011692	EGLYS REGINA GOMES DAMASCENO BATISTA
19	3010504	ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
20	3011889	EMILIO ALBERTO ARAUJO JUNGES
21	3011756	ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
22	3010693	FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
23	3010589	FELIPE ARZA GARCIA
24	3010634	FERNANDO MARCELO LAURENTINO
25	3011281	FLAVIO DIAS DE SOUZA CRUZ JUNIOR
26	3010667	FRANCIZA VERÍSSIMO DE CARVALHO
27	3012157	GABRIELA MEDEIROS DE VASCONCELOS
28	3011125	GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES
29	3012083	JOÃO JOSÉ LIMA LEMOS
30	3012564	JOÃO ROBERTO CABRAL MALZONI
31	3011916	HALINE APARECIDA BEZERRA BARRETO
32	3012325	HAVANY NASCIMENTO DE SOUZA
33	3012471	JÁDILA COSTA COTRIM
34	3011169	JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAUJO
35	3010573	JOSE FABIANO DE LIMA GOMES

36	3010963	KARISSE NASCIMENTO BLOS LAGO
37	3010055	KLEBER EDUARDO RASKOPF
38	3011686	LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR
39	3012568	LUANA ALVES DOS SANTOS
40	3012712	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
41	3012569	LUCIELY HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
42	3010025	LUIS CLAUDIO DE JESUS SILVA
43	3011586	MANOEL MARTINS DA SILVA NETO
44	3012333	MARCELO MONTEIRO MENEZES
45	3010761	MÁRIO BERNARDO DE SOUZA
46	3010809	MAYK BEZERRA LÔ
47	3012362	NATÁLIA VIANA COSTA DE MENEZES
48	3010823	ODIVAN DA SILVA PEREIRA
49	3011985	REGINA MARIA AGUIAR DE CARVALHO
50	3012363	ORIB ZIEDSON PEREIRA GAMA
51	3010392	RENILSON SARAIVA FEITOSA
52	3011622	ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS
53	3010810	SILVIA SILVA DE SOUZA
54	3012596	STEPHANIE GUIMARÃES LEITE
55	3011583	STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA
56	3011247	TACILA MILENA FERREIRA
57	3010740	TARGINO CARVALHO PEIXOTO
58	3011074	VINICIUS ARRUDA DE SOUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/10/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2964909** e o código CRC **CAF2540B**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1080, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece os valores das bolsas de estágio para estudantes de níveis médio e superior no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 11 da Portaria n. 855, de 17 de agosto de 2026, o valor da bolsa de estágio será fixado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR por Portaria específica, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015987-48.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o valor mensal da bolsa de estágio em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para estudantes de nível superior e em R\$ 888,23 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) para estudantes de nível médio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 339, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/10/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2964387** e o código CRC **C8BB6D6C**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1081, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a representação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no Comitê Gestor Interinstitucional de Compras Compartilhadas, no âmbito do Projeto ComprasJus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n. 32, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7975, de 4 de novembro de 2025, p. 14, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC e o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, destinado ao desenvolvimento e à implementação do Projeto ComprasJus;

CONSIDERANDO que o referido Acordo instituiu o Comitê Gestor Interinstitucional de Compras Compartilhadas, responsável pela governança, coordenação e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto ComprasJus;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a representação do TJRR no referido Comitê, assegurando a continuidade das tratativas interinstitucionais e a regular implementação das ações previstas no Projeto; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021244-20.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A representação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no Comitê Gestor Interinstitucional de Compras Compartilhadas, previsto no Acordo de Cooperação Técnica n. 32, de 2025, Projeto ComprasJus, será composta por representantes das seguintes unidades administrativas:

I - Secretaria de Gestão Administrativa - SGA: 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente;

II - Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente; e

III - Secretaria de Tecnologia da Informação - STI: 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

Art. 2º A representação de que trata esta Portaria terá duração de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Parágrafo único. As indicações, substituições e reconduções dos representantes serão formalizadas mediante comunicação da respectiva unidade à SGA, dispensada a edição de nova Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 21/10/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2948010 e o código CRC EEDBF4A3 .

PORTARIA TJRR/PR N. 1082, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0022841-24.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JONATHAS AUGUSTO APOLONIO GONÇALVES VIEIRA**, Técnico Judiciário, para participar dos Jogos da Juventude (JJ), na condição de treinador de Judô, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 24/10/2026, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/10/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2966230** e o código CRC **A5915D15**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0022492-21.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1083. Exonerar **KEITY MELISSA SOUSA RODRIGUES**, lotada na Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, do cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 1084. Nomear **KEITY MELISSA SOUSA RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do Des. Cristóvão Suter, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/10/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2966584** e o código CRC **A4B8018D**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019084-22.2026.8.23.8000

Assunto: Estudo finalizado para indenização de férias não usufruídas – exercícios de 2024 e 2025.

Diante do exposto, **acolho em parte** a Manifestação 2941609 da Secretaria-Geral, considerando o parecer orçamentário favorável (2941772), **autorizo**, em caráter excepcional, a indenização de até 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2024 e de até 10 (dez) dias referentes ao exercício de 2025, a todos os servidores constantes da relação apresentada pelo Setor de Monitoramento de Desempenho – SMD (2911776), observados os respectivos saldos disponíveis, a manifestação de interesse e a disponibilidade orçamentária certificada nos autos.

Não obstante, considerando que a conversão em pecúnia é uma opção do titular do direito às férias, **estabeleço o prazo até 31 de outubro de 2026** para que os respectivos servidores manifestem expressamente sua opção pela indenização dos períodos abrangidos por esta decisão, mediante procedimento a ser orientado

pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, à qual competirá dar ampla ciência aos interessados acerca dos critérios, condições e prazo estabelecidos.

Quanto aos períodos não alcançados pela indenização, deverá a SGP promover sua efetiva programação para usufruto, observados os prazos regulamentares, de modo a assegurar a finalidade constitucional das férias e evitar que o acúmulo excepcional se consolide como prática ordinária.

À SGP, para conhecimento e providências.

Após, à SOF, para as medidas de sua competência.

Publique-se o extrato da decisão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/10/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2945728** e o código CRC **54C73A1B**.



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 21/10/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 347, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023170-36.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto nos dias **19 e 20 de outubro de 2026**, por ter laborado no Recesso Forense de 2024.

Art. 2º Convalidar a designação do Juiz de Direito **Erasmó Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, por ter respondido pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, nos dias **19 e 20 de outubro de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 348, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023036-09.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de ausência ao serviço para realização de exames preventivos de saúde à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, referente ao dia **26 de novembro de 2026**.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no dia **26 de novembro de 2026**, em virtude de ausência concedida à titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 349, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022885-43.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de **19 de outubro de 2026**, os efeitos do art. 1º da Portaria TJRR/GABJA nº 269, de 22 de agosto de 2024, publicada no DJE 7687, de 23/8/2024.

Art. 2º Cessar, a contar de **19 de outubro de 2026**, os efeitos do art. 1º da Portaria TJRR/GABJA nº 53, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DJE 7800, de 11/2/2025.

Art. 3º Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Segunda Vara da Fazenda Pública, a contar de **19 de outubro de 2026**, em virtude de promoção da responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 350, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017748-80.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Vara Única da Comarca de Caracaraí, no dia **26 de outubro de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pela Vara Única da Comarca de Caracaraí, nos dias **27, 29 e 30 de outubro de 2026**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 21/10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJECOR N. 000005XX-9X.2026.2.00.0823
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (21/10/2026), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início à instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº de 94 de outubro de 2026 (DJE nº 8195, de 20/10/2026). Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: **1. Notificar** o servidor (...), acerca da instauração deste PAD, cientificando-o de que poderá acompanhar o seu processamento, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do art. 150 da Lei Complementar estadual n.º 053/2001, e em conformidade com a Súmula Vinculante n.º 05, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de outras provas no interesse da defesa, **no prazo de 5 (cinco) dias**, nos termos do art. 24 da Lei n. 418/2004; **2. Solicitar** à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) que informe, com a brevidade possível, a existência ou não de pena administrativa aplicada ao servidor processado e, em caso positivo, que constem da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação; **3. Solicitar à SGP** que encaminhe a última avaliação de desempenho do processado, bem como o quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; **4. Solicitar** à Secretaria da CGJ/TJ/RR informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pelo servidor; **5. Designar** para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor Vinícius Arruda de Sousa, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas serão realizadas via PJecor por contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

Inaê Menezes Barreto Ferreira
Membro suplente da CPS

INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL - PJe No 00000XX-8X.2026.2.00.0823**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início ao processamento do INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL em epígrafe, conforme Portaria de Instauração nº 95, de 16 de outubro de 2026. Estando a portaria em termos, determinando que o feito seja processado em apenso à Processo Administrativo Disciplinar no (...), e não havendo qualquer impedimento ou suspeição a ser declarado pela Comissão Processante, **resolve a CPS**, inicialmente: **1 - intimar** o servidor, já qualificado nos autos o PAD, bem como de seu advogado constituído, Dr. Jorge Leônidas Souza França (OAB/RR no 2111) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, formular quesitos; **2 – Transcorrido** o prazo, oficie-se a Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça para que, **no prazo de 5 (cinco) dias, designe data, hora e local, para realização do exame médico pericial**, destacando que deve estar presente ao menos um médico psiquiatra, na forma do disposto no art. 154 da LCE no 53/2001, c/c com art. 141, §§ 4 e 5 do Provimento N. 3 de 12/01/2023; **3 - Determinar** que sejam respondidos, além dos quesitos formulados pelo servidor quando da realização do exame pericial, os seguintes quesitos: (...) **4 - Para** a escoreita confecção do laudo pericial, orienta-se a d. Junta Médica quanto às seguintes diretrizes técnicas e procedimentais: a) Objetividade e Precisão nas Respostas: A Junta Pericial deverá responder de forma direta, clara, objetiva e devidamente fundamentada a cada um dos quesitos apresentados por esta Comissão Processante e pela Defesa Técnica, evitando conclusões genéricas ou ilações evasivas, de modo a fornecer subsídios categóricos quanto à imputabilidade funcional do processado à época dos fatos e à sua capacidade atual; b) Autonomia Pericial e Quesitos Complementares: Sem prejuízo do dever de responder integralmente aos quesitos formulados pelas partes, fica a Junta Médica Oficial expressamente autorizada a formular e responder a quesitos complementares de sua própria lavra, bem como a tecer as considerações técnicas adicionais que entender indispensáveis e pertinentes para o pleno esclarecimento do estado biopsíquico da examinada e fiel resolução do presente incidente. **5 - Após** a realização da perícia, **fixa-se o prazo de 10 (dez) dias** para a entrega do laudo pericial conclusivo, nos termos do art. 143 do Manual do TJRR, ressalvada a necessidade de prorrogação mediante justificativa médica fundamentada. **6 - Designar** para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor Vinícius Arruda de Sousa, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. **7 - A intimação** do servidor para os atos deste incidente será realizada via PJecor por contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra

Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves

Membro da CPS

Inaê Menezes Barreto Ferreira

Membro suplente da CPS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0012560-09.2026.8.23.8000

Assunto: Substituição de servidor.

[...]

15. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DEFIRO o requerimento e determino à SUBAF a adoção das seguintes providências: **CESSAR** os efeitos da Portaria SGP n.º 1230/2026 EXCLUSIVAMENTE em relação ao período de 26/10 a 01/11/2026, mantendo-se inalterados os demais termos; **DESIGNAR** a servidora **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE** para responder, COM PREJUÍZO de suas atribuições, pelo cargo de Assessora Técnica I da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 26/10 a 01/11/2026, em razão de recesso da servidora titular Gabriela Medeiros de Vasconcelos e **DESIGNAR** a servidora **SINDY BEATRIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Assistente Técnica, para responder, SEM PREJUÍZO de suas atribuições, pelo cargo de Assessora Técnica II da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 26/10 a 1/11/2026, em razão da substituição supramencionada.

16. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 21/10/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2961350** e o código CRC **A7F221C2**.

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 21/10/2026

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0819060-89.2014.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CNPJ/MF 05.943.030/0001-55)

Executados: LABORATORIO BIONORTE LTDA (CNPJ/MF 07.590.051/0001-60) e ROBERTO FRANCO PEREIRA COELHO (CPF/MF 054.680.192-72).

Terceira Interessada: LUCILIA DE ALMEIDA COELHO (CPF/MF 230.004.572-91)

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 31.640 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 108, da Quadra nº 340, Loteamento Cidade Santa Cecília, Município de Cantá-RR (antigo Município de Bonfim-RR), com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua 07, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote nº L268, medindo 15,00 metros; lado Direito com os lotes nºs L158, L173 e L188, medindo 40,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº L93, medindo 40,00 metros, ou seja, a área de 600,00 metros quadrados. (...)”

R.09 – AQUISIÇÃO – deste imóvel através Escritura Pública de Permuta em que figurou como transmitente **AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA** e como adquirentes a Sra. **LUCILIA DE ALMEIDA COELHO** e seu esposo o Sr. **ROBERTO FRANCO BEZERRA COELHO**.

R.10 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0819060-89.2014.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR** e como executados **LABORATÓRIO BIONORTE LTDA** e o Sr. **ROBERTO FRANCO PEREIRA COELHO**.

AV.11 – INDISPONIBILIDADE – deste imóvel através de ofício expedido nos autos do processo sob o nº 081334-67.2022.8.23.0010 em tramite perante a Vara de Execução Fiscal Da Comarca de Boa Vista/RR.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 314.1 do processo.

3. VISITAÇÃO - Não há visitação

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 10/11/2026 às 09h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h30 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 12/11/2026 às 09h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h30 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 75% do valor da avaliação.

Obs.: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à Execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843 do CPC).

- 5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 75% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
- 6. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
- 8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
- 9. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; art. 320, “g”, do Provimento de nº 188/2024 do CNJ; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do

arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam os executados **LABORATORIO BIONORTE LTDA (CNPJ/MF 07.590.051/0001-60) e ROBERTO FRANCO PEREIRA COELHO (CPF/MF 054.680.192-72), a Terceira Interessada LUCILIA DE ALMEIDA COELHO (CPF/MF 230.004.572-91)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 07 de outubro de 2026.

Eu, Andressa Kamile Ramos de Miranda, Escrevente, digitei.

Eu, Everton Sandro Rozzo Piva, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 21/10/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0023280-35.2026.8.23.8000	Honorários periciais	2024	R\$ 474,83

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026

N. 863 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022971-14.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernando Nóbrega Medeiros	Função Técnica Especializada	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Rorainópolis, São Luiz do Anauá e Caracarái/RR.	
Motivo:	Avaliar o Imóvel Institucional Casa do Juiz da Comarca de Rorainópolis, Sede das Comarcas de Rorainópolis, São Luiz e Caracarái.	
Data:	22 a 23/10/2026.	

N. 864 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023250-97.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Selma Santana Souza dos Santos Samiele Rarig Rodrigues dos Santos Wilson Jorge Barros de Oliveira Cledson Barroso Nogueira Yohurts Makinss da Silva Peixoto Geremias Anjos Azevedo Rancisco Eder Escorcio Ferreira Alberto Valmir Paz de Pinho	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	31/10/2026 a 07/11/2026.	

N. 865 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023371-28.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 7C, Sítio Bênção de Deus, Tatajuba e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	21/10/2026.	

N. 866 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023203-26.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Josinaldo Andrade de Jesus	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	19/10/2026.	

N. 867 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017650-95.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Arnaudo Rodrigues Leal	Oficial de Justiça	3,0 (três diárias)
Destino:	Zona rural da Comarca de Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Cumprir Mandados Judiciais.	
Data:	26/08/2026; 27/08/2026; 01/09/2026; 04/09/2026; 06/10/2026; 16/10/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 21/10/2026

PORTARIA TJRR/CC-GAB N.4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Caracarái, nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos dias não úteis, para os meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2026.

O MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACARAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Caracarái, nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos dias não úteis, para os meses de **JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO** de 2026:

Comarca de Caracarái Escala – Plantão - Servidores		
Servidor(a)	Período	Contato
Shiromir de Assis Eda	4 a 07/6/2026	(95) 99162-6263
Shiromir de Assis Eda	13 e 14/6/2026	(95) 99162-6263
Shiromir de Assis Eda	20/6/2026	(95) 99162-6263
Victor Chaves dos Santos	21/6/2026	(95) 99157-4546
Victor Chaves dos Santos	27 e 28/6/2026	(95) 99157-4546
Victor Chaves dos Santos	4 e 5/7/2026	(95) 99157-4546
Daniel José Santos dos Anjos	11 e 12/7/2026	(95) 99971-2936
Yara Ravenna Nascimento do Rosário	18 e 19/7/2026	(95) 99970-0335
Fabiane Melo Alencar Bessa	25 e 26/7/2026	(95) 98112-5176
Thairinny Melo Araújo de Almeida	1 e 2/8/2026	(95) 98125-7099
Frank de Souza Vitória	8 a 11/8/2026	(95) 99114-8487
Daniel José Santos dos Anjos	15 e 16/8/2026	(95) 99971-2936
Yara Ravenna Nascimento do Rosário	22 e 23/8/2026	(95) 99970-0335
Fabiane Melo Alencar Bessa	29 e 30/8/2026	(95) 98112-5176
Daniel José Santos dos Anjos	5 a 7/9/2026	(95) 99971-2936
Thairinny Melo Araújo de Almeida	12 e 13/9/2026	(95) 98125-7099
Frank de Souza Vitória	19 e 20/9/2026	(95) 99114-8487
Victor Chaves dos Santos	24 a 27/9/2026	(95) 99157-4546
Victor Chaves dos Santos	3 a 5/10/2026	(95) 99157-4546
Yara Ravenna Nascimento do Rosário	10 a 12/10/2026	(95) 99970-0335
Thairinny Melo Araújo de Almeida	17 e 18/10/2026	(95) 98125-7099

Fabiane Melo Alencar Bessa	24 e 25/10/2026	(95) 98112-5176
Frank de Souza Vitorio	31/10/2026	(95) 99114-8487

Art. 2º Os servidores designados para laborar no Plantão Judicial, farão regime de sobreaviso.

Parágrafo único. Durante o Plantão Judicial, o plantonista poderá fazer uso funcional da Secretaria do Fórum desta Comarca, na forma do Parágrafo único, do art. 28, da Resolução TJRR/TP n. 46, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Augusto Graça Mendes

Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Caracaraí

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 06/10/2026

PORTARIA N. 16/2026

Dispõe sobre a instauração de autoinspeção judicial extraordinária, no âmbito da Comarca de Mucajá/RR.

O Dr. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá/RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, do Provimento TJRR/CGJ nº 20, de 9 de dezembro de 2025, que autoriza o magistrado responsável pela unidade judiciária a expedir normas complementares, observadas as peculiaridades locais e os princípios da legalidade, oportunidade e necessidade;

CONSIDERANDO o Provimento TJRR/CGJ nº 03, de 25 de abril de 2025, que prevê a possibilidade de instauração de correição extraordinária em caso de descumprimento das metas estabelecidas;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR nº 0020662-20.2026.8.23.8000, no qual o Egrégio Tribunal Pleno homologou o acordo de movimentação da carreira da magistratura, deferindo as remoções e promoções dele decorrentes, entre as quais a remoção deste Magistrado para a titularidade da Comarca de Mucajá/RR;

CONSIDERANDO que, em levantamento preliminar, foi identificada a prolação de despachos de mero expediente em diversos processos que se encontravam conclusos há períodos prolongados, ocasionando a retirada dos autos da fila de conclusão sem a efetiva apreciação das questões pendentes de deliberação judicial, circunstância que evidencia a necessidade de verificar a situação desses feitos, especialmente quanto à antiguidade das conclusões, à existência de pendências decisórias e à regularidade da tramitação processual;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a situação dos processos criminais com réus presos, mediante identificação do quantitativo existente, do tempo de custódia cautelar, da fase processual e de eventuais providências pendentes;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar levantamento dos bens apreendidos eventualmente existentes nas dependências da unidade judiciária, especialmente quanto à sua identificação, localização, vinculação processual, registros de controle e existência de determinações pendentes de cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a existência de alvarás judiciais pendentes de expedição;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a pauta de audiências da unidade, especialmente quanto ao quantitativo de atos designados, à situação dos processos com réus presos, às sessões do Tribunal do Júri e à existência de possíveis sobreposições ou outras circunstâncias que demandem readequação;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, por amostragem, a regularidade dos registros, movimentações e atos processuais, inclusive daqueles realizados de forma padronizada ou em lote, a fim de identificar eventuais pendências de apreciação ou cumprimento, sem antecipação de juízo quanto à existência de irregularidades;

CONSIDERANDO que não foi disponibilizado à nova titularidade relatório específico de transição das atividades da unidade judiciária, circunstância que reforça a necessidade de levantamento próprio e documentado da situação encontrada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer um marco documental da situação encontrada no início da nova gestão, com vistas a subsidiar o planejamento, a organização dos trabalhos e a definição de futuras medidas administrativas e jurisdicionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar autoinspeção judicial extraordinária no âmbito da Comarca de Mucajaí/RR, a ser realizada no período de 21 de outubro a 1º de novembro de 2026.

§ 1º A presente autoinspeção tem por finalidade realizar levantamento e elaborar diagnóstico da situação processual, administrativa e estrutural da unidade judiciária por ocasião da assunção de sua titularidade, mediante identificação e registro das condições encontradas.

§ 2º Durante o período indicado no caput deste artigo, deverão ser remetidos para conclusão apenas os processos urgentes.

Art. 2º Os trabalhos serão realizados pelos servidores da unidade judiciária, no âmbito de suas respectivas atribuições, sob a coordenação do Magistrado titular, cabendo ao gabinete e à secretaria organizar os levantamentos pertinentes às atividades de cada setor.

§ 1º As informações deverão ser extraídas dos sistemas eletrônicos oficiais, registros administrativos, documentos e demais fontes disponíveis, com indicação da respectiva data de referência.

§ 2º Sempre que tecnicamente possível, os levantamentos deverão refletir a situação existente na data de efetiva assunção da titularidade da unidade, distinguindo-se os dados históricos daqueles apurados durante o período da autoinspeção.

Art. 3º Durante o período de realização da autoinspeção, não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição ou descontinuidade do atendimento às partes e aos procuradores.

Art. 4º Determinar a realização de levantamento e revisão integral da pauta de audiências da unidade judiciária, com a identificação dos atos designados, das respectivas datas, horários e natureza processual, conferindo-se especial atenção aos processos com réus presos e às sessões do Tribunal do Júri.

§ 1º O levantamento deverá identificar eventuais sobreposições de horários, conflitos de pauta, excesso de atos concentrados em determinadas datas e outras circunstâncias que possam comprometer a regular realização das audiências e a adequada prestação jurisdicional.

§ 2º Constatada a necessidade de readequação da pauta, deverão ser identificados os atos passíveis de reorganização, observadas as prioridades legais, com especial atenção aos processos com réus presos, à antiguidade dos feitos e ao princípio da duração razoável do processo.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, será elaborado relatório circunstanciado, contendo o diagnóstico da situação processual, administrativa e estrutural da unidade judiciária, com indicação dos dados levantados, das pendências identificadas e das providências eventualmente necessárias.

Art. 6º Encaminhem-se cópias desta Portaria à Presidência e à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima, à Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, para ciência.

Art. 7º Dê-se ciência aos servidores lotados na Comarca de Mucajaí/RR e à Secretaria Judicial Remota dos Interiores – SJRI, para conhecimento e colaboração na execução dos trabalhos, observadas as respectivas atribuições funcionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mucajaí/RR, 20 de outubro de 2026.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**Edital com a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir no ano de 2027**

A Doutora **Rafaella Holanda Silveira**, Mma. Juíza de Direito Titular da Vara do Júri e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de São Luiz do Anauá, município do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2027, constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME DOS JURADOS	PROFISSÃO
1. ACRANE DA SILVA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
2. ADAIRIS MAIA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
3. ADALTO FREITAS NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
4. ADEMIR DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
5. ADONIAS SOUSA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
6. AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
7. AGUIDA ELOY DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
8. ALDENOR ALMEIDA BARBOSA	ELETRICISTA
9. ALEXANDRO ALMEIDA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
10. ALTINO NOGUEIRA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
11. ANA CLAUDIA GOMES DA ROCHA STROSCHEIN	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
12. ANA DÁLIA PEREIRA DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
13. ANA EZIDIA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
14. ANDREIA BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
15. ANDRÉ MOREIRA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
16. ANTONIA DE SOUSA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
17. ANTONIA DIANAIA OLIVEIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
18. ANTONIA FRANCIELY GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
19. ANTONIA MARCIA DIAS BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
20. ANTONIA MORENO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

21.	ANTONIA PEREIRA MELO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
22.	ANTONIO CARLOS ALVES FIGUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
23.	AROLDO PEREIRA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
24.	CANDIDA MARIA MORAES DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
25.	CARLOS DA SILVA ABADE	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
26.	CÁSSIA EDUARDA SOUZA LYSIK	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
27.	CELIANE VIEIRA AGUIAR RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
28.	CELMA MARIA FERNANDES DA SILVA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS
29.	CHARLENE PAIVA NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
30.	CHIRLAINE GASTÃO DE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
31.	CLAUDIO RENNÊ LOPES DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
32.	CLAUDIO RODRIGUES SOARES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
33.	CLEICIANE DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
34.	CLEICINETE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
35.	CLEIDE SILVA VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
36.	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
37.	CONCEIÇÃO MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
38.	CREUSA FERREIRA LEITÃO	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS
39.	DALMIR ARAUJO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
40.	DAVILMAR LIMA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
41.	DAYSE WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
42.	DERIVAN ESTEVAO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
43.	DEUSINETE LIMA PERES	PROFESSORA
44.	EDEILSON MESTRE BRAGA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
45.	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
46.	EDNA ESTEVAN DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

47.	EDSON FARIAS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
48.	ELIEL FRANÇA BARBOZA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
49.	ELIENE FIRMINO LUCAS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
50.	ELIENE GONÇALVES VIEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
51.	ELIEZEL DE SOUZA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
52.	ELISMAR LIMA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
53.	ELIZÂNGELA DE SOUSA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
54.	ELIZETE DOS SANTOS MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
55.	ELIZIMAR PONTES LEITÃO	PROFESSORA
56.	ELOIDES DOS SANTOS RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
57.	ELOISA DOS SANTOS RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
58.	EMILLY ARA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
59.	EVA SANTO DA SILVA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
60.	FABIANO EPIFANIO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
61.	FABRICIANO EPIFANIO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
62.	FERNANDA VIEIRA ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
63.	FRANCIDALVA CONCEIÇÃO DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
64.	FRANCINILZA DA COSTA REIS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
65.	FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
66.	FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
67.	FRANCISCO MARTINS BASTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
68.	FRANCISCO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	VIGIA
69.	GENESON PEREIRA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
70.	GERALDA APARECIDA DE SOUZA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
71.	GILMARA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
72.	GILVANIS SOUZA MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
73.	GLYCIANE ALMEIDA EVANGELISTA	PROFESSORA
74.	HÉLIA DA SILVA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

75.	HILTON XAVIER DE ARAUJO	CHEFE DE DIVISÃO
76.	HOZANA DA SILVA PONTES	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS
77.	IRACILDA FARIAS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
78.	IRAETE ALVES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIO. DE SERVIÇOS DIVERSOS
79.	IVANILDE DOS SANTOS CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
80.	JADSAN DE SOUZA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
81.	JAIR DA SILVA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
82.	JARNILSON LEMOS FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO
83.	JOEL DA SILVA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
84.	JONAS DOS SANTOS LOPES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
85.	JOSÉ ALBERTO LIMA	VIGIA
86.	JOSÉ ALIDOMAR ALVES SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
87.	JOSÉ RAIMUNDO CELSO RODRIGUES ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
88.	JOSIVALDO DA ROCHA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
89.	JOVINO ARAUJO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
90.	JOZAIRIS LIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
91.	JOZIVAN PAIVA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
92.	JULIANE CHAGAS DE SOUZA CAVALCANTI	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
93.	KATIA DA SILVA ABADE	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
94.	LAIZE PEREIRA DE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
95.	LAUDICEIA DA SILVA CASTOLDI MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
96.	LEDA XAVIER SOBRINHO	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS
97.	LEILA MARIA SOUSA SILVA	PROFESSORA
98.	LEOLINA MAX SUSSUARANA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
99.	LEONARDO LIMA FERNADES	VIGIA
100.	LEONI PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

101.	LIDIANE BARROS BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
102.	LUCILENE TEIXEIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
103.	LUIS FERNANDO SILVA VILELA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
104.	LUIZ MAURO VIEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
105.	MAGDA DA SILVA GASPAR	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
106.	MANOEL DE SOUSA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
107.	MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
108.	MARGARIDA CAMILO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
109.	MARIA APARECIDA SILVA PINTO	SERVIDOR PÚBLICO
110.	MARIA CÍCERA DA SILVA	ZELADOR (A)
111.	MARIA DA PAZ MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
112.	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
113.	MARIA DO CARMO DA SILVA SCHUMAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
114.	MARIA ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
115.	MARIA GUARIN DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
116.	MARIA IRENE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
117.	MARIA JOSE DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
118.	MARIA JOSIMAR DOMINGUES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
119.	MARIA LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
120.	MARIA NILDETE DIONISIO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
121.	MARIA ROSEIMIRE ALVES NOGUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
122.	MARIAZINHA MARTINS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
123.	MARILENE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

124.	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
125.	MARLENE NUNES PIMENTEL	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS
126.	MARLI DOS SANTOS SANTANA	TÉCNICO EM AMBIENTE ESCOLAR
127.	MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
128.	MAURO MINARINI DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO
129.	MAYCON VIANA DA SILVA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
130.	MELQUIADES LACERDA DE GOES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
131.	MILSON MINARINI DE MELO	MOTORISTA
132.	MIRIAM FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
133.	MIRNA KENIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ	SERVIDOR PÚBLICO
134.	MOISÉS ALVES CAMILO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
135.	MOISÉS CARLOS DE PAULA	MOTORISTA
136.	NADYR PEREIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
137.	NALINE RODRIGUES BRAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
138.	NAPOLEÃO DA PAIXAO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
139.	NATANAEL SARAIVA SOUZA BENICIO	MOTORISTA
140.	NATHALIA SOARES SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
141.	NEIDE ALVES FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
142.	NEIDE DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
143.	NEUZA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
144.	FRANCISCA LIMA SALAZAR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
145.	PAMELA NAYARA RODRIGUES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
146.	PATRICIA VITOR DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

147.	PAULA YONARA R. FURLANETO	PROFESSORA
148.	PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
149.	PEDRO ARAUJO SOBRINHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
150.	RAFAEL SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
151.	RAIMUNDA GOMES TEIXEIRA	PROFESSORA
152.	RAIMUNDA PAVÃO MAIA	SERVIDOR PÚBLICO
153.	RAIMUNDO DO CARMO	VIGIA
154.	RAMILDO LIMA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
155.	RAQUEL QUINTANS ORTIZ	ZELADOR (A)
156.	REINALDO MORAES FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
157.	RENIER MINGUENS DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
158.	ROGERIO FERREIRA DA NEVES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS I
159.	RONAL DE OLIVEIRA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
160.	ROSAILDA AGUIAR COLARES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
161.	ROSALINA SANTOS PIMENTEL	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
162.	ROSALVA TEREZA LIMA MEDEIROS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
163.	ROSA MARIA DE CASSIA DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRA
164.	ROSEILDA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
165.	ROSELI DA SILVA BLANK	SERVIDOR PÚBLICO
166.	ROSELI MARIA NEITZKE	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
167.	ROSENILDE PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
168.	ROSIANE GARDINO CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
169.	ROSIANE MEDEIROS DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
170.	ROSILENE ARAÚJO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
171.	ROSINEIA DA SILVA OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS
172.	RUTHILENE PEREIRA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

173.	SAMARA GONÇALVES LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
174.	SAMARA SANNY DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM AMBIENTE ESCOLAR
175.	SAMUEL ALBINO DE SOUZA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS
176.	SANDRO FURTADO DE PAULA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
177.	SEBASTIÃO FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR (A) PEDAGÓGICO (A)
178.	SERGIO BERNARDINHO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
179.	SHEILA MARINHO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
180.	SIDINALVA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
181.	SILVIO NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
182.	SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO
183.	SOLANGE RIBAS RODRIGUES	PROFESSORA
184.	SUELI ESTEVAM DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
185.	SUZANA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
186.	TALLITA ANE DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
187.	TAMIRES ARRUDA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
188.	TATHYNA DE ARAUJO RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
189.	VALDINEIA FERREIRA SOBRAL	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
190.	VALDIRENE FAGUNDES VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
191.	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA
192.	VIDINEIA CORDEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
193.	VILMA BELARMINO DE MATOS	AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO
194.	VILSON FRANCISCO RODRIGUES	MOTORISTA

195. WANDERSON SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
196. WILMA DIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
197. YAJAIRA DEL CARMEN LINARES MARTINES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
198. ZEDEQUIAS DA MOTA RIBEIRO	VIGIA
199. ZELIA MARIA VIDAL SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
200. ZULEIDE DE JESUS PEREIRA AROUCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
201. ZULEIDE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
202. ZUMIRA PAULINO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

Transcrição dos artigos do CPP

Seção VIII

Da Função do Jurado

[\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Gustavo Pereira Silva, Diretor de secretaria, o digitei e subscrevi.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 21/10/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JOSÉ BANDEIRA LIMA NETO e NATÁIRA DOS SANTOS DE ANDRADE**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos , do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, representante comercial, com 26 anos de idade, natural de Teresina-PI, nascido aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 810, bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO WELLINGTON BANDEIRA LIMA e SOCORRO CLAUDIA RODRIGUES BANDEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, nutricionista, com 23 anos de idade, natural de Parintins-AM, nascida aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua São Mateus, nº 810, bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de **MARCOS SANTOS RIBEIRO DE ANDRADE e SUELI SOUZA DOS SANTOS**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **RANDERSON GUIMARÃES MARINHO e DENIZE CARVALHO BRASIL**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônomo, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliado na Rua Dácio Pinto de Oliveira, nº 413, bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO FERNANDES GUIMARÃES FILHO e MARLÍRIA FIGUEIREDO MARINHO**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, estrategista de marketing, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Idelson Cortes, nº 78, bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de **JENNER PATRICK LOPES BRASIL e VANCLEUMAR SIMÕES CARVALHO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JACKSON SOARES DA SILVA e ADRIELLY ALMEIDA JACÓ**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, gerente, com 28 anos de idade, natural de Novo Repartimento-PA, nascido aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliado na Rua Jaspe, nº 293, bairro Bairro Pedra Pintada, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ SOARES DA SILVA e MARIA ANTONIA SOARES DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Jaspe, nº 293, bairro Bairro Pedra Pintada, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ SANTOS JACÓ e MARIA DO SOCORRO MENDES ALMEIDA JACÓ**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **GELBSON CASTRO DE ANDRADE e MARIA VITÓRIA DIAS BENTES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, motoboy, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e três, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 417, bairro Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de **GELSON VALE ANDRADE e LUCIANE DOS SANTOS CASTRO**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, empresária, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, nº 417, bairro Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de **ONAR ROBERTO COSTA BENTES e DERLY DIAS QUIMAS**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **PAULO RICARDO RODRIGUES GOMES e FERNANDA CARVALHO DA SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, empresário, com 31 anos de idade, natural de Vargem Grande-MA, nascido aos vinte e um dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliado na Rua JF, S/N, QD A LT 22, bairro João de Barro, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO GOMES e FRANICLEIDE SANTOS RODRIGUES**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, vendedora, com 21 anos de idade, natural de Porto de Moz-PA, nascida aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua JF, S/N, QD A LT 22, bairro João de Barro, Boa Vista-RR, filha de **ADEILSON DOS SANTOS SILVA e MARIA RITA DUTRA DE CARVALHO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS e VANESSA VIANA TORRES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, analista administrativo, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos treze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliado na Rua Castelita, S/Nº, bairro Pedra Pintada, Boa Vista/RR, CEP: 69310-160, filho de **BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS NETO e MERI APARECIDA RODRIGUES COELHO**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, farmacêutica, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Castelita, S/Nº, bairro Pedra Pintada, Boa Vista/RR, CEP: 69310-160, filha de **VICENTE DA SILVA TORRES e ROSILENE DOS SANTOS VIANA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **GABRIEL LEONARDO PERES SALOMÉ e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônomo, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 532, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **ANDRÉ HÉLIO DE OLIVEIRA SALOMÉ e ILDILENE VERÔNICA PERES DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônoma, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 532, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **ANTENOR PINHEIRO DE CARVALHO JÚNIOR e RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA CARVALHO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva